Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 265/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R$ 4.045,47 (QUATRO MIL QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R$ 4.045,47 (quatro mil quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"Remanejamento de Emendas Parlamentares"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2026 | Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0003 | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município | | | | |
| Ação | 2.58 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 4.045,47 |
| **Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)** | | | | | | **4.045,47** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2029 | Gestão das Operações Especiais | | | | |
| Função | 28 | Encargos Especiais | | | | |
| Subfunção | 845 | Outras Transferências | | | | |
| Programa | 0000 | Encargos Gerais do Município | | | | |
| Ação | 0.004 | Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3350 | Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | |
| Elemento de Despesa | 335043 | Subvenções Sociais | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 4.045,47 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **4.045,47** |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de setembro de 2022

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

**GABINETE CIVIL**

**Ofício N°128/2022/GC/CMA** **APODI-RN, em 06 de setembro de 2022.**

A sua Senhoria o Senhor
**Antônio de Souza Maia Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 265 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Suplementar para Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 268 de 6 de setembro de 2022 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 08/09/2022
HORA: 11h00 min




PROJETO DE LEI Nº 965/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R$ 4.045,47

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 079/2022

Apodi (RN), em 05 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao disposto no **Ofício nº 091/2022 – EMENDA IMPOSTIVA/CMA**, do Vereador EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 265, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.045,47 (quatro mil quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado ao **"Remanejamento de Emendas Parlamentares"**.

2. O Presente Projeto de Lei nº 265 atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª Edição – Exercício de 2018 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes **de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**
**Prefeito Municipal de Apodi**
**CPF: 061.599.814-39**

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
**ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN